



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1448/2023

Processo Número: **30027/2023** | Data do Protocolo: 29/09/2023 17:35:15

Autoria: **Monica Seixas do Movimento Pretas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de plebiscito em processos de privatização ou desestatização de empresas públicas e empresas de economia mista.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003700350033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de plebiscito em processos de privatização ou desestatização de empresas públicas e empresas de economia mista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida qualquer aprovação de privatização, desestatização, concessão, cessão de empresas públicas e empresas de economia mista sem a realização de plebiscito convocado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Entende-se como Plebiscito, as consultas formulares ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa com anterioridade ao ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido por decisão vinculativa.

Artigo 2º. O plebiscito realizado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com a obrigatoriedade da votação em meios físicos e acessíveis a todos os cidadãos paulistas.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber, por ato próprio no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de realizar plebiscitos para a privatização, desestatização, concessão e cessão de empresas públicas e empresas de economia mista, de acordo com os artigos 14, I, da Constituição Federal, e 19, XVIII, da Constituição do Estado de São Paulo, é um componente fundamental da democracia participativa e do controle social sobre as políticas públicas e econômicas.

A Constituição Federal do Brasil estabelece, no artigo 14, I, a participação popular como um princípio fundamental do Estado. Isso significa que a democracia não se restringe apenas ao ato de votar em eleições, mas também inclui a participação direta dos cidadãos em decisões cruciais para o país, como a privatização de empresas estatais. Esse princípio reflete o desejo de garantir que o povo tenha voz ativa nas questões que afetam diretamente a nação.

A realização de plebiscitos em processos de privatização e desestatização é uma maneira eficaz de concretizar esse princípio. Ela permite que os cidadãos tenham a





oportunidade de influenciar diretamente as políticas econômicas do Estado. Dessa forma, não são apenas os agentes políticos que determinam o destino das empresas estatais, mas também os cidadãos, que têm a oportunidade de expressar sua opinião e exercer um controle mais efetivo sobre as decisões do governo.

Além disso, a realização de plebiscitos promove a transparência e responsabilização no processo de privatização e desestatização. Os cidadãos têm o direito de conhecer os detalhes dos planos de privatização, seus impactos econômicos e sociais, antes que tais decisões sejam tomadas. Isso cria um ambiente de maior confiança e legitimação das ações do governo.

Sala das Sessões, em

a) Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL

Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340031003900350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 29/09/2023 17:25

Checksum: **D2DB140933A18C75D7788B540B6FF1C95E145A76D086797DA1B7028F70BD886E**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340031003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.